

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 004/2026

Convênio nº 942639/2023 MS/IMIP

Termo do Convênio: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 22/04/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 30/04/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa jurídica, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, e critério de julgamento será o menor preço**, em conformidade com o disposto no **Convênio nº 991482/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP. O Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços a aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente instrumento:

	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	010985-Monitor Multiparâmetros para UTI <ul style="list-style-type: none">MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESTINADO AO USO EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CENTROS CIRÚRGICOS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA (ADULTO, PEDIÁTRICA E NEONATAL), UNIDADES CORONARIANAS, BEM COMO CLÍNICAS E HOSPITAIS EM GERAL;INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS;EQUIPAMENTO DO TIPO SEMI-MODULAR, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO FUTURA;COMPOSTO POR GABINETE ÚNICO, TELA INTEGRADA, TECLADO OU INTERFACE TOUCHSCREEN, MÓDULOS DE PARÂMETROS, SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE SINAIS, PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO, EXIBIÇÃO DE DADOS E SISTEMA DE ALARMES;	UN	06	R\$ 22.345,93	R\$ 134.075,58

- TELA DE EXIBIÇÃO COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:
 - TECNOLOGIA LCD TFT COLORIDA;
 - TAMANHO MÍNIMO DE 12 POLEGADAS;
 - INTERFACE TOUCHSCREEN;
 - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800 PIXELS;
 - CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO SIMULTÂNEA DE, NO MÍNIMO, 10 FORMAS DE ONDA;
- DEVE PERMITIR MONITORIZAÇÃO SIMULTÂNEA, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE PARÂMETROS:
 - ECG;
 - SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO₂);
 - PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI);
 - TEMPERATURA (MÍNIMO 02 CANAIS);
 - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA;
 - PRESSÃO INVASIVA (MÍNIMO 02 CANAIS);
 - CAPNOGRAFIA (ETCO₂), COM TECNOLOGIA MAINSTREAM E/OU SIDESTREAM;
- DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO FUTURA, MEDIANTE MÓDULOS ADICIONAIS, PARA OS SEGUINTE PARÂMETROS:
 - DÉBITO CARDÍACO (DC);
 - CARDIOGRAFIA POR IMPEDÂNCIA (ICG);
 - ANÁLISE DE GASES ANESTÉSICOS;
 - ÍNDICE BISPECTRAL (BIS) OU EQUIVALENTE;
 - MONITORAMENTO DE TRANSMISSÃO NEUROMUSCULAR (TNM);
- DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MÓDULOS DE EXPANSÃO;
- DEVE POSSUIR FERRAMENTAS DE SUPORTE CLÍNICO, TAIS COMO:
 - ESCALA DE GLASGOW (GCS);
 - EARLY WARNING SCORE (EWS) OU EQUIVALENTE;
 - PROTOCOLOS DE SEPSE;
 - FERRAMENTA DE APOIO À ANESTESIA;
- DEVE PERMITIR CÁLCULOS AUTOMÁTICOS, NO MÍNIMO, PARA:
 - DROGAS;
 - PARÂMETROS HEMODINÂMICOS;
 - VENTILAÇÃO;
 - OXIGENAÇÃO;
 - FUNÇÃO RENAL;
- GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IPX1 OU SUPERIOR;
- DIMENSÕES MÁXIMAS APROXIMADAS: 320 X 300 X 200 MM (C X L X A);

PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO

ECG

- AQUISIÇÃO COM CABOS DE 3, 5, 6 OU 12 DERIVAÇÕES, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL;

<ul style="list-style-type: none"> • FAIXA DE MEDIÇÃO: O ADULTO: MÍNIMO DE 15 A 300 BPM; O PEDIÁTRICO/NEONATAL: MÍNIMO DE 15 A 350 BPM; • DETECÇÃO E ANÁLISE DE ARRITMIAS (MÍNIMO DE 20 TIPOS); • ANÁLISE DO SEGMENTO ST; • ANÁLISE DE INTERVALO QT/QTc; • VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS (MÍNIMO: 6,25 A 50 MM/S); • AJUSTE DE GANHO PROGRAMÁVEL; • DETECÇÃO DE MARCAPASSO; • PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; <hr/> <p>RESPIRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÉTODO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; • SELEÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE DERIVAÇÕES; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 A 200 RPM; • AJUSTE DE ALARME DE APNEIA: O ADULTO: MÍNIMO DE 10 A 60 SEGUNDOS; O PEDIÁTRICO/NEONATAL: MÍNIMO DE 10 A 40 SEGUNDOS; • VELOCIDADE DE VARREDURA AJUSTÁVEL; <hr/> <p>PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÉTODO OSCILOMÉTRICO AUTOMÁTICO; • MODOS DE OPERAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO, STAT E/OU SEQUENCIAL; • INTERVALO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA AJUSTÁVEL: MÍNIMO DE 1 A 720 MINUTOS; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 10 A 290 MMHG; <hr/> <p>SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SpO₂)</p> <ul style="list-style-type: none"> • TECNOLOGIA DE LEITURA COMPATÍVEL COM PADRÕES RECONHECIDOS DE MERCADO (EX.: MASIMO, NELLCOR OU EQUIVALENTE); • FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 A 100%; • PRECISÃO: O ±2% PARA FAIXA DE 70 A 100% (ADULTO/PEDIÁTRICO); O ±3% PARA FAIXA DE 70 A 100% (NEONATAL); • INDICAÇÃO DE ÍNDICE DE PERFUSÃO; • INDICADOR DE QUALIDADE DE SINAL; <hr/> <p>TEMPERATURA</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO DE 02 (DOIS) CANAIS SIMULTÂNEOS; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 A 50°C; <hr/> <p>CAPNOGRAFIA (ETCO₂)</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÉTODO POR ABSORÇÃO INFRAVERMELHA; • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 A 190 MMHG; 							
---	--	--	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> • TEMPO DE AQUECIMENTO MÁXIMO: 10 SEGUNDOS; <hr/> <p>PRESSÃO INVASIVA (PAI)</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADE PARA ATÉ 06 CANAIS (MEDIANTE EXPANSÃO); • FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: -50 A 370 MMHG; • COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS DE PRESSÃO, TAIS COMO: ARTERIAL, VENOSA CENTRAL, PULMONAR, INTRACRANIANA, ENTRE OUTRAS; <hr/> <p>ALARMES</p> <ul style="list-style-type: none"> • SISTEMA DE ALARMES AUDIOVISUAIS; • ALARMES FISIOLÓGICOS E TÉCNICOS PARA TODOS OS PARÂMETROS MONITORADOS; • ALARMES DE APNEIA, ARRITMIAS E FALHAS TÉCNICAS; • PRIORIDADES CONFIGURÁVEIS; <hr/> <p>CONECTIVIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • COMPATÍVEL COM PROTOCOLO HL7 OU EQUIVALENTE; • INTEGRAÇÃO COM CENTRAL DE MONITORAMENTO; • COMUNICAÇÃO VIA REDE CABEADA (RJ-45); • POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (WI-FI), INTERNA OU VIA MÓDULO; <hr/> <p>INTERFACES</p> <ul style="list-style-type: none"> • MÍNIMO DE 02 PORTAS USB; • PORTA DE REDE RJ-45; • INTERFACE PARA CHAMADA DE ENFERMAGEM; • INTERFACE PARA LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; • INTERFACE PARA IMPRESSORA EXTERNA; <hr/> <p>ARMAZENAMENTO E REVISÃO DE DADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARMAZENAMENTO DE TENDÊNCIAS TABULARES POR, NO MÍNIMO, 240 HORAS; • REGISTRO DE, NO MÍNIMO: <ul style="list-style-type: none"> O 2.500 EVENTOS DE ALARMES; O 3.500 MEDIÇÕES DE PNI; • ARMAZENAMENTO DE FORMAS DE ONDA POR, NO MÍNIMO, 48 HORAS; <p>REDE ELÉTRICA: 100~240 V - 50/60 HZ AUTOMÁTICO; BATERIA RECARREGÁVEL SELADA AUTONOMIA DE PELO MENOS 2 HORAS; CONJUNTO LEVE E PORTÁTIL COM OS PARÂMETROS PRÉ-CONFIGURADOS; PESO MÁXIMO: 5 KG, INCLUINDO BATERIA; EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, TAIS COMO IEC 60601 E ISO 80601, OU EQUIVALENTES VIGENTES. OPERAÇÃO SIMPLES, COM VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS E VALORES DEFINIDOS NA TELA;</p> <p>ACOMPANHAM:</p>			
---	--	--	--

<p>MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇO ATUALIZADO E EM PORTUGUÊS; 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS PARA ECG; 50 (CINQUENTA) ELETRODOS PARA ECG ADULTO;</p> <p>01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO ADULTO OBESO;</p> <p>01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO ADULTO PADRÃO MÉDIO;</p> <p>01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO PEDIÁTRICO;</p> <p>01 (UM) MANGUITO PARA MONITOR DE NIBP - MANGUITO (BRAÇADEIRA) REUTILIZÁVEL COM REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO, TAMANHO NEONATAL;</p> <p>01(UM) SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO; 01(UM) SENSOR DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO; 01(UM) SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL; 01(UM) SENSOR DE TEMPERATURA DE PELE. 01(UM) SENSOR DE TEMPERATURA ESOFÁGICO/RETAL; 10 (DEZ) KITS PARA CAPNOGRAFIA COMPLETOS PARA CADA TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL);</p> <p>DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.</p>			
TOTAL			R\$ 134.075,58

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 942639/2023, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Para todos os fins deste certame, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

4.0 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Registro individual, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, e seu último aditivo, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Atos constitutivos e último aditivo devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- d) Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos, acompanhados da comprovação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em situação regular, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com a **Secretaria da Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Secretaria de Finanças Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.1 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará na **inabilitação da participante**.

4.2 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail: cromacio@imip.org.br , dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato PDF, deverão apresentar-se legíveis, íntegros e sem rasuras, de modo a permitir a plena verificação de seu conteúdo, sob pena de inabilitação.

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via eletrônica**, redigida em língua portuguesa, admitindo-se apenas expressões técnicas de uso corrente, elaborada por meio de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da proponente, de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e encaminhada em formato PDF.

5.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, sendo admitida assinatura eletrônica, e enviada no formato estabelecido no item anterior.

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado no Termo de Referência**. Deverá, ainda, apresentar preço unitário e preço total por item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

5.4 - A proposta deverá conter **prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - A proposta deverá conter **prazo máximo de entrega do objeto**, o qual não poderá exceder a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, admitida a prorrogação por igual período, a qualquer tempo, mediante justificativa formal apresentada por escrito;

5.6 - A proposta deverá conter declaração de que o produto ofertado está coberto por garantia on-site no município da Contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os demais equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de informática, abrangendo serviços de assistência técnica e reposição de peças, prestados diretamente pela licitante ou por intermédio de sua rede de assistência técnica autorizada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

5.8 - A proposta deverá conter declaração expressa de que a proponente possui plena ciência do conteúdo do Edital e de seus Anexos, bem como de que atende integralmente a todas as condições estabelecidas para a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

5.9 - Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os folders, encartes, folhetos técnicos e/ou catálogos dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, em formato eletrônico, contendo marca, modelo, número de série, especificações técnicas e demais características que permitam a avaliação técnica consistente dos itens;

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi

publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo **(se for o caso)**. A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira **(se for o caso)**.

5.12 - Não serão aceitas especificações apresentadas de forma genérica, inclusive aquelas que utilizem expressões tais como “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital” ou outras de mesmo sentido, devendo a proposta conter descrição objetiva e detalhada do objeto ofertado;

5.13 - A proponente deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, de modo que não seja necessária a consulta a outras fontes pelo IMIP para a análise da proposta, sem prejuízo de a Instituição, a seu critério, realizar verificações complementares, além do anexo disponibilizado, para fins de comprovação do atendimento, ou não, às exigências editalícias;

5.14- O envio da Proposta de Preços implicará a plena e irrevogável aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à análise das Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, dando ciência à proponente acerca da desclassificação de sua proposta.

5.17 – A Proposta de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do IMIP, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 6.1, até a data e o horário estabelecidos neste Edital;

5.18 – Não serão considerados, para fins desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços, os documentos de habilitação e as propostas que:

- a) forem encaminhados após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) forem encaminhados, ainda que tempestivamente, em endereço diverso daquele indicado; ou
- c) apresentarem prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 O recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cromacio@imip.org.br, até as 08h55 (horário de Brasília/DF) do dia 30/04/2026.

6.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 30/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

6.3 A divulgação do resultado do julgamento será realizada por meio do site institucional do IMIP.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, observado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de empate entre as Cotações de Preços apresentadas, a classificação será definida, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes participantes do certame.

7.3 Serão desclassificadas as Cotações de Preços que apresentarem objeto diverso daquele indicado nesta Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as exigências administrativas vigentes.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar o respectivo Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato e/ou receber a Autorização de Compra dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços não implica, necessariamente, contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como poderá solicitar da respectiva licitante a demonstração dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, sempre que necessário para dirimir dúvidas quanto à funcionalidade, desempenho,

compatibilidade técnica ou adequação às necessidades assistenciais do hospital, com vistas à verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos..

10.2.1 A realização de diligências ou de demonstração não poderá resultar na alteração do conteúdo da proposta, na modificação de preços ofertados ou na inclusão de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, devendo ser assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.2.2 A eventual demonstração do equipamento será realizada em data, local e condições previamente comunicados aos licitantes convocados, observados critérios objetivos de avaliação e devidamente registrada nos autos do processo

10.3 Quaisquer informações complementares acerca da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cromacio@imip.org.br ou pelo telefone (81) 2122-4754, em dias úteis e no horário de expediente do IMIP.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Recife, do Estado de Pernambuco.

Recife, 22 de abril de 2026.

André Gustavo Chapoval

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS DIGITAL Nº XX/XXXX

Convênio nº XXX – MS/IMIP

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**Instrumento Particular de Compra e
Venda de Equipamentos, entre as
partes abaixo qualificadas, na melhor
forma de direito**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado, na condição de **CONTRATANTE/ADQUIRENTE**, o,

1 – INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.988.301/0001-29, com sede na Cidade do Recife, Estado da Pernambuco, na Rua dos Coelhoos, nº 300, Bairro da Boa Vista presente, neste ato, em conformidade com seus Estatutos, pelo seu Diretor, [?], brasileiro, [estado civil], [profissão], com domicilio profissional no mesmo endereço supra citado, inscrito no CPF/MF sob o nº [?] e portador da cédula de identidade nº [?], expedida pela [?], doravante designado, simplesmente, por “**IMIP**”, “**CONTRATANTE**” ou “**ADQUIRENTE**”.

e, do outro lado, na condição de **CONTRATADA/FORNECEDORA**, o,

2 – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (Logradouro, nº, complemento), bairro de XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, CEP XXXXXX, neste ato representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) **Nome do sócio/sócia/diretor**, brasileiro (a), casado (a), (profissão), inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na (Logradouro, nº, complemento), bairro de XXXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante designado, simplesmente, por “**CONTRATADA**”;

certo de que, quando designados em conjunto, serão referidos, apenas, por **PARTES**, e, ainda, **CONSIDERANDO QUE:**

- i.* A **CONTRATADA** é reconhecida fornecedora dos **EQUIPAMENTOS** objeto deste instrumento e sagrou-se vencedora no processo Licitatório em epígrafe;
- ii.* Os recursos financeiros utilizados pelo IMIP para aquisição do(s) Equipamento(s) objeto do presente instrumento são oriundos do convênio em Epígrafe;
- iii.* Que as **partes** tem plena ciência que, por se tratarem os recursos aqui utilizados pelo **IMIP**, de recursos públicos, oriundos de Convênio e com destinação específica, sua utilização pode ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle, tais como, mas não somente, TCU, TCE, MP e MPF; e
- iv.* Que as **partes**, cientes e de acordo com todos os termos acima, pretendem formalizar o presente negócio,

após terem tido conhecimento prévio do texto deste instrumento e entendido o seu sentido e alcance, têm entre si justas e acordadas as condições reguladas pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA 1: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição pelo **IMIP** e o fornecimento pela **CONTRATADA** dos Equipamentos elencados no ANEXO I deste instrumento (os “**EQUIPAMENTOS**”), conforme características e especificações técnicas constantes do processo Licitatório em referência, o qual, uma vez rubricada pelas **Partes**, passa a ser parte integrante deste instrumento independentemente da sua transcrição, na forma de seu ANEXO I;

1.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a entregar **EQUIPAMENTOS** novos, de acordo com a quantidade e especificações previstas no processo licitatório e no ANEXO I, devidamente acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), cobertos com plena e integral garantia do fabricante e da **CONTRATADA** pelo prazo mínimo legal e pela(s) eventual(is) garantia(s) adicional(is) prevista(s) no processo licitatório, além de eventual garantia adicional fornecida espontaneamente pelo fabricante e/ou pela **CONTRATADA**.

1.1.2. Caso seja constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, o **IMIP** solicitará à **CONTRATADA** a correção da Nota Fiscal, devendo a correção e reenvio da Nota Fiscal ser efetuado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

1.1.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, por si, por terceiros ou outra forma admitida no processo licitatório, rede de assistência técnica local, durante toda a vigência do período de garantia, pelo prazo legal ou pelo prazo previsto no processo licitatório, prevalecendo sempre o maior prazo.

1.2. A entrega dos **EQUIPAMENTOS** será feita no prazo de prazo máximo de XX (extenso) dias contados da assinatura do presente instrumento, no local indicado pelo **IMIP**, que os receberá em caráter provisório, emitindo *Termo de Aceite Provisório*.

1.2.1. Sendo verificado pelo **IMIP** que os **EQUIPAMENTOS** foram entregues novos, de acordo com a quantidade e especificações previstas no processo licitatório e no ANEXO I, ele emitirá *Termo de Aceite Definitivo*.

1.2.2. Sendo verificado pelo **IMIP** que os **EQUIPAMENTOS** foram entregues, total ou parcialmente, em desacordo com as especificações, notificará a **CONTRATADA** para que promova a substituição dos **EQUIPAMENTOS** em desconformidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação para esse fim, sem ônus para o **IMIP**.

CLÁUSULA 2: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela compra dos **EQUIPAMENTOS** que integram o objeto deste contrato, o **IMIP** pagará à **CONTRATADA**, o valor total, certo e ajustado, de **R\$X.XXX.XXX,XX (por extenso)**, que corresponde à soma dos valores unitários dos **EQUIPAMENTOS**, conforme quadro resumo abaixo:

	Equipamentoo	quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total
1	Nome e referência do produto	XXX	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
2	Nome e referência do produto	XXX	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00
3	Nome e referência do produto	XXX	R\$ 0.000,00	R\$ 0.000,00

2.1.1. Os preços acima estipulados representam a única remuneração a ser paga pelo **IMIP** à **CONTRATADA** pela aquisição dos **EQUIPAMENTOS** objetos deste contrato, já estando neles contemplados todo o custo com mão-de-obra a ser empregada, encargos sociais e trabalhistas, custos de logística, depósito, armazenamento, zelo, guarda, frete, impostos, taxas, lucros, enfim, todas as despesas e encargos necessários à completa e perfeita realização e entrega dos **EQUIPAMENTOS**.

2.2. O valor total acima será pago em parcela única, no prazo de XX (extenso) dias úteis, contados da data de emissão pelo **IMIP**, do *Termo de Aceite Definitivo*, previsto no item 1.2.1., deste instrumento.

2.2. O valor total acima será pago em XX (extenso) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$X.XXX.XXX,XX (por extenso)**, cada uma, a primeira com vencimento no prazo de XX (extenso) dias úteis, contados da data de emissão pelo **IMIP**, do *Termo de Aceite Definitivo*, previsto no item 1.2.1., deste instrumento, e as seguintes, sempre no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do pagamento da primeira parcela.

2.3. Os pagamentos serão realizados através de depósito/transferência bancária, a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, na **C/C XXXX, da Agência XXXXX, do BANCO XXXXXXXXXXX (XXX), (Chave PIX: XXXXX)**, de sua titularidade.

2.4. Os valores acima **NÃO** estarão sujeitos a qualquer tipo de reajustes positivos e/ou negativos.

2.5. O **IMIP**, quando dos pagamentos a serem realizados à **CONTRATADA**, procederá com as retenções e recolhimentos de tributos, cuja responsabilidade a lei transfira para si. Na hipótese do **IMIP** por qualquer razão, em qualquer momento, deixar de proceder com retenções determinadas por norma legal, a **CONTRATADA** obriga-se a noticiar tal fato imediatamente ao **IMIP**, de modo que seja feito o respectivo ajuste de contas, para fins de recolhimento do tributo.

2.5.1. A **CONTRATADA** autoriza, desde já, de forma expressa e irrevogável, que a **CONTRATANTE** desconte dos valores a serem pagos, eventuais créditos que ela detenha em desfavor da **CONTRATADA** notadamente aqueles referentes a valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

2.6. É expressamente vedada, sob qualquer hipótese, emissão e cessão, pela **CONTRATADA**, de títulos de créditos decorrentes do presente contrato, sendo, igualmente, vedada qualquer tipo de negociação de eventuais créditos decorrentes deste contrato, com terceiros.

CLÁUSULA 3: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de execução do contrato é aquele previsto para a entrega dos Equipamentos, permanecendo o contrato vigente, enquanto perdurarem as obrigações previstas de parte a parte, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

3.2. O Contrato poderá ser considerado extinto de pleno direito e independente de nova notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das Partes estiver comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, requerer ou ter a sua falência requerida e/ou decretada;
- b) Se for constatado qualquer fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das Partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes;
- c) Se ocorrerem casos fortuitos ou de força maior intransponíveis, que inviabilizem, comprovadamente, a continuidade do Contrato;
- d) Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesse Contrato e seus anexos, inclusive o atraso na entrega dos **EQUIPAMENTOS**, por quaisquer das Partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada;

3.2.1. Uma vez extinto o presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, imediatamente, a entrega dos **EQUIPAMENTOS** adquiridos e não entregues até então.

3.2.2. Caso a extinção se dê em razão da falta ou não entrega de algum **PRODUTO** dentro dos prazos aqui previstos, ou por culpa da **CONTRATADA**, deverá a **CONTRATADA**, restituir o valor correspondente aos **EQUIPAMENTOS** não disponíveis e/ou não entregues até o momento da extinção, devidamente corrigido pelo IPCA e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição, e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor a ser restituído, devidamente corrigido, sem prejuízo da indenização por perdas e danos.

3.2.2.1. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de fornecer os **EQUIPAMENTOS** solicitados pelo **IMIP**, seja por ausência em estoque, seja por recusa, fazendo com que ele, o **IMIP**, adquira produto idêntico ou similar no mercado por valor superior ao valor aqui previsto, a **CONTRATADA** indenizará o **IMIP**, por essa eventual diferença paga a maior, ficando, desde logo, reconhecida essa diferença como quantia líquida, certa e exigível, para fins de execução por título extrajudicial.

CLÁUSULA 4: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações do **IMIP**:

- a) Realizar os pagamentos conforme pactuado;

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do contrato, obrigando-se a entregar os **EQUIPAMENTOS** nos exatos termos deste contrato, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- b) Estar legalmente apta e habilitada a fornecer os **EQUIPAMENTOS** assumindo total responsabilidade por sua origem;
- c) Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade do **IMIP**, que lhe forem confiados.
- d) Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente do **IMIP**, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar do **IMIP** por danos decorrentes da divulgação proibida;
- e) Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia concordância por escrito do **IMIP**;
- f) Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos termos deste contrato, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, do **IMIP**;
- g) Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre sua atuação, mantendo e preservando o **IMIP** livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão do **IMIP** de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- h) Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina do **IMIP**, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências do **IMIP**;
- i) Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's, equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou

das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, Ao **IMIP**, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato o **IMIP**, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando do **IMIP**, de logo, expressamente autorizado a descontar, de qualquer crédito da **CONTRATADA**, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;

- j) A **CONTRATADA** terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências do **IMIP**;
- k) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, previstos no Art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia e expressa solicitação e autorização do **IMIP**, sem o que serão nulos de pleno direito, não surtindo qualquer efeito, e promovendo-se a responsabilidade de quem lhes deu causa;
- l) Manter durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório e constante de sua proposta;
- m) O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério do **IMIP**, dar ensejo à extinção do presente contrato, por justo motivo;

5. CLÁUSULA CINCO: DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. O presente instrumento é gravado com cláusula de confidencialidade, devendo ser mantido sob o mais absoluto sigilo e em caráter estritamente confidencial.

5.1.1. Não será considerada *Informação Confidencial*, para os fins do presente Instrumento, aquela que (i) era de conhecimento público antes da data da divulgação pela outra parte; (ii) que se torne de conhecimento público após a data de sua divulgação, sem que tenha havido qualquer ato ou omissão decorrente de ato da parte que a recebeu; (iii) que tenha sido desenvolvida e/ou adquirida, independentemente, pela parte que a recebeu, sem referência às informações divulgadas pela outra parte; ou (iv) tiver que ser divulgada, por determinação legal, devendo sempre haver prévia comunicação à outra parte.

6. CLÁUSULA SEIS: COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As Partes, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

6.2. As Partes comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://imip.org.br/wp-content/uploads/2024/05/Manual-Digital-PROGRAMA-INTEGRIDADE-2024.pdf>

7. CLÁUSULA SETE: LGPD

7.1. XXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente avença reger-se-á pelas disposições contidas neste instrumento, expressão da livre vontade das Partes, e pela legislação brasileira em vigor, aplicável à espécie.

8.2. Caso qualquer disposição deste contrato venha a ser declarada nula ou ineficaz, a validade ou eficácia das disposições restantes não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal caso, as partes entrarão em negociações de boa-fé, visando a substituir a disposição ineficaz por outra que, tanto quanto possível e de outra forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos desejados.

8.3. Em caso de eventual conflito entre as disposições contidas no Contrato e nos seus Anexos, as Partes desde já acordam que prevalecerão as regras e disposições do Contrato.

8.4. Os casos omissos que porventura possam surgir, decorrentes da execução deste contrato, serão decididos entre as partes obedecendo-se o critério do presente instrumento, lavrando-se, da ocorrência, um termo escrito e assinado pelas mesmas partes, passando a integrar obrigatoriamente este contrato.

8.5. É expressamente vedada a cessão ou transferência para terceiros, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo IMIP.

8.6. Todas as notificações e outras comunicações realizadas nos termos deste Contrato deverão ocorrer por escrito e serão consideradas como efetivamente realizadas: (i) por meio de e-mail (desde que possível aferir o efetivo recebimento, ou entrega em mãos mediante protocolo (quando física) à parte a ser notificada, ou (ii) quando enviadas por carta registrada, da data de recebimento constante do respectivo aviso de recebimento. A ocorrência dos eventos estabelecidos nos itens (i) e (ii) acima será considerada “entrega” de notificação para todos os efeitos de direito. Todas as notificações e outras comunicações deverão ser enviadas às respectivas partes, observando-se:

Se para o **IMIP**

Endereço completo.

Em atenção à: xxxxx

Email: XXXX@XXXX

Se para a **CONTRATADA:**

Endereço completo.

Em atenção à: xxxxx

Email: XXXX@XXXX

8.6.1. As Partes estabelecem, de comum acordo, que as notificações enviadas nos termos do item **8.6**, acima, serão consideradas entregues em mãos e válidas, ainda que o recebimento ou comprovante da entrega seja assinado por outra pessoa que não a própria parte, incluindo, sem limitação, por outra pessoa residente no local ou pessoa responsável pela portaria, recepção ou equivalente.

8.6.2. Qualquer alteração em qualquer dos dados acima, deverá ser comunicada por escrito à outra PARTE, apenas surtindo efeitos, no prazo de 5 (dias) após recebida a comunicação informando a alteração.

8.7. As Partes, na melhor forma de direito, reconhecem que, exceto se expressamente previsto neste contrato: (i) o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que lhes seja assegurado, por este contrato e/ou pela lei, não constituirá novação ou renúncia desses direitos, nem prejudicará o seu eventual exercício; (ii) o exercício singular ou parcial desses direitos não impedirá o posterior exercício do restante desses direitos, ou o exercício de qualquer outro direito; (iii) a renúncia de qualquer desses direitos não será válida, a menos que seja concedida por escrito; e (iv) a renúncia de um direito deverá ser interpretada restritivamente, e não será considerada como extensiva a outro conferido neste contrato.

8.8. Este Instrumento não pode ser modificado ou aditado, exceto por instrumento escrito, firmado por ambas as Partes.

8.9. Este Contrato obriga as Partes e os seus sucessores a qualquer título e representa o total entendimento entre as Partes em relação ao seu objeto e substitui todas as negociações, discussões ou acordos e entendimentos anteriores sobre os objetivos do Contrato como aqui definidos.

8.10. A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia por parte da **CONTRATADA** e contratados, colaboradores para com o **IMIP**.

8.11. Em todas as questões relativas ao Contrato, as PARTES agirão como contratantes independentes, ou seja, nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função

8.12. Declara a **CONTRATADA** que, para a finalidade do presente instrumento, não fez, nem precisará fazer qualquer tipo de investimento para fins de atender aos termos do presente pacto.

8.13. As Partes aceitam e admitem como válida a utilização de mecanismos de assinatura eletrônica no presente documento, nos termos da medida provisória nº 2.200- 2/2001.

Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se apresentar, elegem as partes contratantes o Foro da Comarca do Recife/PE, como único e competente para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim e efeito de direito, juntamente com as testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram.

Recife, XX de junho de XXXX

CONTRATANTE

INSTITUO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

ID.:

Nome:

CPF:

ID.: